



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 486 / 2010.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Rua Consolação e Diversas – Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Recapeamento da Rua Consolação, Rua São Paulo, Rua João Moreira de Oliveira, Rua Joaquim Nabuco, Rua Alfredo Soares Oliveira, Rua dos Operários e Rua Piratininga.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Praça Monção e Travessas – Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Recapeamento da Rua Consolação, Rua São Paulo, Rua João Moreira de Oliveira, Rua Joaquim Nabuco, Rua Alfredo Soares Oliveira, Rua dos Operários e Rua Piratininga.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 05.100.26	
15.451.0005.1.011 – Obras e Instalações – Recape Rua Consolação e Diversas	R\$ 98.200,00
4.4.90.51.00 – 01.100.26	
15.451.0005.1.011 – Obras e Instalações – Recape Rua Consolação e Diversas	R\$ 5.300,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) vinculo (05.100.26), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades. E o montante de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), vinculo (01.100.26) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:

PREFE
Regis

DU
11
A

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

152 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00

15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações

R\$ 5.300,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de Abril de 2010.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrao(a) nesta Secretaria sob nº
544, fls 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 96 L. O. M.

IARAS, 22, Abril 2010

Marcos José
Chefe de Gabinete